

Ofício nº 539/2024 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 10 de abril de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

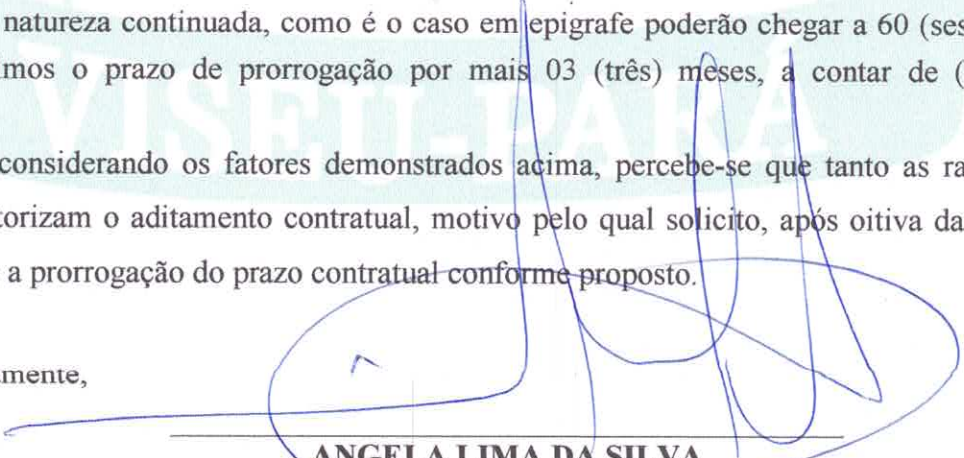
Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **01º ADITIVO PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 07/2023 - SRP**, contrato administrativo nº **256 e 257/2023/CPL**, referente a empresa P DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.626.338.0001/00, e contrato administrativo nº **262/2023/CPL**, referente a empresa CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.163.746/0001-02, contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA.

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Educação. Ressaltamos, a extrema importância do fornecimento de recarga de gás de cozinha e água mineral, para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (05/05/2024 à 05/08/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Viseu
PREFEITURA DE
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO



Ofício nº 378/2024-SEMAD/PMV

Viseu-PA, 11 de abril de 2024.

A
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/WISEU/PA
Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, 1º Aditivo de Prazo aos Contratos Administrativos nº 255/2023/CPL e nº 261/2023/CPL, empresa contratada, P DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO LTDA e CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, provenientes ao Pregão eletrônico nº 007/2023, Contratação das empresas especializadas para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 03 (meses) 05/05/2024 A 05/08/2024.

a) A continuidade dos serviços já contratados, se faz necessário para atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a prorrogação das empresas já contratadas, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Viseu
PREFEITURA DE VISEU
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO



b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais de trabalho, nem período de readaptação;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não é supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,

FERNANDO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por FERNANDO DOS SANTOS
VALE:005452782 VALE:00545278210
10 Dados: 2024.04.11 11:19:38 -03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 026/2024

Ofício nº 452/2024/GS/SEMAS/PMV

Viseu - Pará, 12 de abril de 2024

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2023

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 1º Termo Aditivo de Prazo dos termos de contrato nº 259/2023/CPL - P DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.626.338.0001/00, termo de contrato nº 264/2023/CPL CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.163.746/0001-02, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2023, por objeto: e o fornecimento de recarga de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 3 (três) meses de vigência a contar do dia 05/05/2024 à 05/08/2024, se faz necessário, para garantir a efetiva demanda de saldo vigente, que poderá ser utilizada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressaltamos a importância de cada item nos termos de contrato visando dar continuidade nos serviços prestados à população.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287Assinado de forma digital por
LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023



Ofício nº534/2024/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 16 de abril de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo – Pregão Eletrônico nº007/2023 – Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha e Água Mineral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. ^a, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao Pregão Eletrônico nº007/2023/SRP, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Recarga de Gás de cozinha e Água mineral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de saúde que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA. Empresa Contratada P DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.626.338.0001/00, Contrato nº279/2023/CPL.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de novo processo licitatório, em elaboração por esta Secretaria Municipal de Saúde, que será encaminhado nos próximos dias para abertura de novo procedimento administrativo. Aquisição de recarga de gás de cozinha (botijão completo e recarga) e água mineral (galão de 20L) tem como intuito atender as necessidades dos órgãos de saúde. A ÁGUA MINERAL é consumida diariamente pelos usuários, acompanhantes e profissionais. E o GÁS LIQUEFEITO é de suma importância nos estabelecimentos de saúde, pois sem gás não poderão ser preparados os alimentos básicos aos pacientes e acompanhantes levando em consideração quadro clínico de cada usuário. Além dos pacientes, profissionais de saúde que trabalham mais de 12 horas dentro das unidades e sua permanência dentro das mesmas precisam de alimentos para o bom atendimento aos usuários.



Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (05/05/2024 à 05/08/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023

